



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA SEI-Nº 134, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa a Comissão de Médicos Fronteiriços

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n. 44.045, de 19 de julho de 1958 e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CREMERS Nº SEI-27, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025, que criou a Comissão Permanente de Médicos Fronteiriços;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 3.268, de 30 de setembro de 1957;

CONSIDERANDO o decidido na Sessão Plenária Ordinária realizada em 30 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CREMERS Nº SEI-27 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 no Diário Oficial da União em 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a resolução CREMERS n. 05/2022, que regula o exercício da Medicina pelos médicos fronteiriços do Uruguai;

DECIDE:

Art. 1º Designar como componentes da Comissão Permanente de Médicos Fronteiriços:

I – Dr. Nelson Sivonei da Silva Batezini, conselheiro e presidente da Comissão;

II – Guilherme Brust Brun, procurador jurídico do CREMERS, membro;

III – Jessica da Silva Alves, empregada pública da Secretaria Operacional – Pessoa Física, membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Registre-se.

Publique-se.

REGIS FERNANDO ANGNES

Presidente do CREMERS



Documento assinado eletronicamente por **Régis Fernando Agnes, Presidente**, em 12/11/2025, às 16:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3276574** e o código CRC **6737E2F9**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro
Santana |
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS -
<https://cremers.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.21.000021738-3 | data de inclusão: 04/11/2025